

ORIENTAÇÕES DE PREENCHIMENTO

Termos iniciados por letra maiúscula utilizados nesta instrução de voto a distância ("**Instrução de Voto**") da Assembleia Especial de Investidores dos Certificados de Recebíveis Imobiliários da 1ª (Primeira) e 2ª (Segunda) Séries da 22ª (Vigésima Segunda) Emissão da Casa de Pedra Securitizadora de Crédito S/A ("**Assembleia**", "**Emissão**", "**CRI**" e "**Emissora**", respectivamente), que não estiverem aqui definidos, têm o significado que lhes for atribuído no Termo de Securitização da Emissão, celebrado em 13 de dezembro de 2024, entre a Emissora e a **OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira constituída sob a forma de sociedade anônima, devidamente autorizada a atuar como agente fiduciário de emissões de valores mobiliários nos termos da Resolução CVM 17, com filial no município de São Paulo, estado de São Paulo, na filial na Rua Joaquim Floriano, n.º 1.052, 13º andar, sala 132, parte, CEP 04.534-004, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 36.113.876/0004-34 ("**Agente Fiduciário**" e "**Termo de Securitização**", respectivamente).

Esta Instrução de Voto deve ser preenchida caso o titular de CRI ("**Titular de CRI**") opte por exercer seu direito de voto por meio de instrução de voto a distância, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 60, de 23 de dezembro de 2021 ("**Instrução CVM 60**").

Para que esta Instrução de Voto seja considerada válida e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia:

- (i) todos os campos, incluindo a indicação do nome ou denominação social completa do Titular de CRI e o número do CPF/ME ou CNPJ/ME, bem como indicação de endereço eletrônico e telefone para eventuais contatos deverão ser preenchidos, conforme aplicável;
- (ii) o voto deverá ser assinalado apenas em um dos campos (aprovação, rejeição ou abstenção);
- (iii) ao final, o Titular de CRI ou seu(s) representante(s) legal(is), deverá(ão) assinar esta Instrução de Voto; e
- (iv) a entrega desta Instrução de Voto deverá observar a regulamentação aplicável, assim como as orientações abaixo.

ORIENTAÇÕES DE ENVIO DA INSTRUÇÃO DE VOTO

O Titular de CRI que optar por exercer o seu direito de voto a distância deverá preencher e enviar a presente Instrução de Voto e demais documentos abaixo indicados, conforme orientações a seguir:

(i) a Instrução de Voto deverá ser devidamente preenchida e assinada de forma eletrônica, por meio de plataforma para assinaturas eletrônicas, com ou sem certificados digitais emitidos pela ICP-Brasil. Não será exigido o reconhecimento de firma de assinaturas, notariação ou consularização na Instrução de Voto;

(ii) os seguintes documentos deverão ser enviados em conjunto com a Instrução de Voto para o endereço eletrônico da Emissora para fdias@cpsec.com.br e psantos@cpsec.com.br e do Agente Fiduciário para af.assembleias@oliveiratrust.com.br, em até 02 (dois) dias antes da realização da Assembleia, podendo ser encaminhado até o horário de início de realização da Assembleia:

(a) quando pessoa física, documento de identidade;

(b) quando pessoa jurídica, (1) último estatuto social ou contrato social consolidado, devidamente registrado na junta comercial competente; (2) documentos societários que comprovem a representação legal do Titular de CRI; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal;

(c) quando fundo de investimento, (1) último regulamento consolidado do fundo; (2) estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI; e (3) documento de identidade válido com foto do representante legal; e

(d) quando for representado por procurador: procuração com poderes específicos para sua representação na Assembleia.

Conforme previsto no Edital de Convocação, o envio da Instrução de Voto deverá ser realizado, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Assembleia.

Caso a Emissora e o Agente Fiduciário recebam mais de uma Instrução de Voto do mesmo Titular de CRI, será considerada, para fins de contagem de votos na Assembleia, a Instrução de Voto mais recente enviada por tal Titular de CRI.

A Instrução de Voto e os documentos que a acompanham deverão observar o formato PDF e o limite de até 20 MB para envio dos anexos.

A efetiva data de recebimento do voto será a data de recebimento, pela Emissora, da Instrução de Voto e de todos os documentos que a acompanham, em formato eletrônico, conforme indicado acima.

O Titular de CRI que fizer o envio da Instrução de Voto e esta for considerada válida não precisará acessar o link para participação digital da Assembleia, sendo sua participação e voto

computados de forma automática, sem prejuízo da possibilidade de sua simples participação na Assembleia, na forma prevista na Instrução CVM nº 60. Contudo, será desconsiderada a Instrução de Voto anteriormente enviada por tal Titular de CRI ou por seu representante legal caso estes participem da Assembleia através de acesso ao link e, cumulativamente, manifestem seu voto no ato de realização da Assembleia, conforme disposto na Instrução CVM nº 60.

A Emissora coloca-se à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

*_*_*_*_*

CASA DE PEDRA SECURITIZADORA DE CRÉDITO S.A.
CNPJ/MF nº 31.468.139/0001-98
NIRE 35.300.539.591

**INSTRUÇÃO DE VOTO A DISTÂNCIA PARA A ASSEMBLEIA ESPECIAL DE INVESTIDORES DOS
CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS IMOBILIÁRIOS DA 1ª (PRIMEIRA) e 2ª (SEGUNDA) SÉRIES DA
22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) EMISSÃO DA EMISSORA, A SER REALIZADA EM PRIMEIRA
CONVOCAÇÃO EM 01 DE JUNHO DE 2026 OU, AINDA, EM EVENTUAL SEGUNDA
CONVOCAÇÃO E/OU REABERTURAS**

Nome/Denominação do Titular de CRI	
CPF/CNPJ do Titular de CRI	
E-mail do Titular de CRI	
Telefones para Contato	

MANIFESTAÇÃO DE VOTO:

(i) autorização para que MOS Empreendimentos Imobiliários Ltda., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Francisco Leitão n.º 653, sala 32, Pinheiros, CEP: 05414-020, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.628.639/0001-02, (“MOS”), única sócia da Devedora, aliene 100% (cem por cento) de suas cotas detidas junto a Devedora, para Matheus Farah Leal, brasileiro, solteiro, não convivente em união estável, empresário, portador da cédula de identidade RG n.º 39.620.081-3-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 391.958.388-48, que, por sua vez, alienará as cotas detidas junto a Devedora para RFM-E 08 EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Ramos Batista, nº 444, 12º andar, Bairro Vila Olímpia, CEP 04552-020, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.192.892/0001-27, sem que referida alienação caracterize o Evento de Vencimento Antecipado, previsto na alínea “xxi” da cláusula 9.1 do Termo de Emissão e descumprimento das cláusulas 7.1 e 7.2 do Contrato de AFP de AFP.

- [] **APROVAR**
[] **REJEITAR**
[] **ABSTER-SE**

(ii) autorização para que **Matheus Farah Leal**, ato concomitante a aquisição das quotas mencionada no item “i” da Ordem do Dia, promova o aumento de capital da Devedora, nos termos da minuta da “3ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da MOS 6 Empreendimento Imobiliário SPE Ltda., anexo I ao Edital de Convocação.

- [] **APROVAR**
[] **REJEITAR**
[] **ABSTER-SE**

(iii) em caso de aprovação do item “i” da Ordem do Dia, aprovar obrigação para que a Devedora apresente a Emissora os documentos societários devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de São Paulo (Jucesp) demonstrando o registro da venda das cotas em até 30 (trinta)

dias contados da data desta Assembleia:

- ☐ **APROVAR**
- ☐ **REJEITAR**
- ☐ **ABSTER-SE**

(iv) em caso de aprovação dos itens acima da ordem do Dia, aprovar a concessão de prorrogação do vencimento da Notas e consequentemente do CRI, pelo prazo de 21 (vinte e um) meses, alterando a Data de Vencimento das Notas e da Emissão do CRI para 20/06/2032 e 22/06/2032

- ☐ **APROVAR**
- ☐ **REJEITAR**
- ☐ **ABSTER-SE**

(v) em caso de aprovação dos itens acima da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Remuneração das Notas, que passará a corresponder aos Juros Remuneratórios de 9,00% (nove por cento) ao ano, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário e, passará a ser atualizada monetariamente pela variação positiva mensal acumulada do INCC-DI, a partir de 21/05/2026

- ☐ **APROVAR**
- ☐ **REJEITAR**
- ☐ **ABSTER-SE**

(vi) em caso de aprovação do item “v” da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Remuneração dos CRI da 1ª Série, que passará a corresponder aos Juros Remuneratórios de 9,00% (nove por cento) ao ano, com base em um ano com 360 (trezentos e sessenta) dias corridos calculados sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário e, passará a ser atualizada monetariamente pela variação positiva mensal acumulada do INCC-DI, a partir de 21/05/2026

- ☐ **APROVAR**
- ☐ **REJEITAR**
- ☐ **ABSTER-SE**

(vii) em caso de aprovação do item “vi” da Ordem do Dia, aprovar a alteração da Atualização Monetária dos CRI da 2ª Série, alterando o índice de Atualização Monetária que passará a ser a variação positiva mensal acumulada do INCC-DI, a partir de 21/05/2026

- ☐ **APROVAR**
- ☐ **REJEITAR**
- ☐ **ABSTER-SE**

(viii) em caso de aprovação dos itens acima da Ordem do Dia, e com o cumprimento do item iii, aprovar a reestruturação da Emissão, que passará a vigorar sob as novas condições previstas no 01º Aditamento ao Termo de Emissão e 01º Aditamento ao Termo de Securitização, conforme anexo II ao edital de convocação.

[] **APROVAR**
[] **REJEITAR**
[] **ABSTER-SE**

(ix) em caso de aprovação do item “viii” da Ordem do Dia, aprovar que as novas condições previstas nos aditamentos deverão ser refletidas nos demais Documentos da Operação, quando pertinentes, no prazo de 30 (trinta) dias contados do cumprimento do item iii da Ordem do Dia.

[] **APROVAR**
[] **REJEITAR**
[] **ABSTER-SE**

(x) aprovar as Demonstrações Financeiras do Patrimônio Separado referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 2025, emitidas sem ressalvas e sem opinião modificada, acompanhadas do relatório da UHY BENDORAYTES, na qualidade de auditor independente, elaboradas conforme a Resolução CVM 60, a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, e demais normas contábeis, legais e regulatórias aplicáveis (“Demonstrações Financeiras”)

[] **APROVAR**
[] **REJEITAR**
[] **ABSTER-SE**

(xi) autorização para ratificação da contratação, pela Emissora, as custas do Patrimônio Separado, por conta e ordem da Devedora, do assessor legal Oliveira Sivelli Sociedade Individual de Advogados (CNPJ: 40.356.649/0001-64), para elaboração dos documentos necessários a realização da presente assembleia e das respectivas alterações nos Documentos da Operação, conforme proposta com o valor e escopo do serviço a ser prestado constando como anexo III ao edital de convocação.

[] **APROVAR**
[] **REJEITAR**
[] **ABSTER-SE**

O Agente Fiduciário questiona o Titular de CRI se este tem ciência acerca de qualquer hipótese que poderia ser caracterizada como conflito de interesses em relação das matérias da Ordem do Dia e demais partes da operação, bem como entre partes relacionadas, conforme definição prevista na Resolução CVM 94/2022 – Pronunciamento Técnico CPC 05, bem como no art. 32 da Resolução CVM 60/2021, ao artigo 115 §1º da Lei 6.404/76.

☐ Não conheço nenhuma situação de conflito ☐ Conheço alguma situação de conflito
(selecionar apenas uma das opções anteriores)

Em caso de resposta positiva, favor especificar a situação na qual estaria configurado o conflito de interesse:

--

O Titular de CRI tem ciência de que as deliberações a serem tomadas em Assembleia são aprovadas respeitando os quóruns específicos estabelecidos no Termo de Securitização e que, ao se manifestar por meio da presente Instrução de Voto a Distância, ainda que sua manifestação tenha sido apenas de aprovar, abster-se ou reprovar a Ordem do Dia, sem quaisquer ressalvas, poderá eventualmente ser obrigado a acatar eventuais condicionantes e/ou ressalvas a respeito das deliberações, que sejam discutidas e aprovadas pelos demais investidores no momento da Assembleia, conforme quórum aplicável.

Local:	São Paulo
Data:	[...] de [...] de 2026
Assinatura:	